26-02-96

PROJETO DE LEI Nº 1374/96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996

1ª Discussão 21/05
2ª Discussão 28/05

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área rural mediante desapropriação, de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio de Camargo, destinada a construção de Cerâmica Comunitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir área rural, localizada na Estrada de Acesso à Ferrovia, com 58.837,38 m^2 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e oito centímetros) de área total e 916,01m (novecentos e dezesseis metros e um centímetro) de perímetro, de propriedade do Sr. Antonio Eustáquio de Camargo.

Art. 2º - Referida área destinar-se-á à Construção de Cerâmica Comunitária.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito especial no valor de R$ 14.653,68 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três Reais e sessenta e oito centavos) para arcar com as despesas provinientes de tal aquisição, nos termos do Laudo de Avaliação Nº 003/96, de 07/02/96, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município.

Fl. 02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de 1996.